



LEI COMPLEMENTAR N. 892.

Autor: Poder Executivo.

Amplia o número de vagas do cargo de Educador Infantil, o qual compõe a estrutura de cargos efetivos da Municipalidade previstos no Anexo II da Lei Complementar n. 790/2009, alterada pela Lei Complementar n. 802/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica ampliada a quantidade de vagas do cargo efetivo de Educador Infantil, prevista na estrutura de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, constante do Anexo II da Lei Complementar n. 790/2009, alterado pela Lei Complementar n. 802/2010, conforme especificado no quadro abaixo:

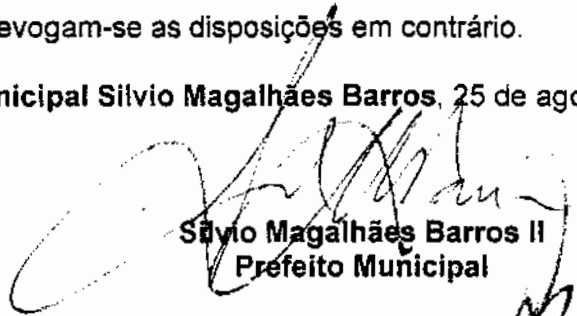
CARGO	JORNADA SEMANAL	Nº CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	Nº CARGOS C/ ALTERAÇÃO
Educador Infantil	30 h	500	120	620

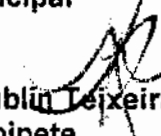
Art. 2.º Por força desta Lei Complementar, a classificação da estrutura de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, constante do Anexo II da Lei Complementar n. 790/2009, alterada pela Lei Complementar n. 802, de 22 de março de 2010, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 25 de agosto de 2011.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Rodrigo Valente Giublin Teixeira
Chefe de Gabinete


José Luiz Bovo
Secretário de Gestão